

## REQUERIMENTO

“Requer desapensação Projeto de Resolução nº 15/03, apresentado pela Deputada Marinha Raupp, “Garantido licença à gestante para a Deputada Federal”.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Resolução 15/2003, da Sra. Deputada Marinha Raupp, que “Acrescenta incisos aos arts. 235 e 241 e modifica o parágrafo 2º do art. 241 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados --- Garantindo Licença à Gestante para Deputada Federal”, seja desapensado do Projeto de Resolução 63/2000 “Que Aprova a Reforma do Regimento Interno da Câmara dos Deputados

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução 15/2003, da nobre Deputada Marinha Raupp, pretende assegurar à Deputada Federal o direito a licença maternidade. A Constituição Brasileira de 1998, no Capítulo II – Dos Direitos Sociais, trata da proteção à maternidade, e dentre outros direitos, no art. 7º, inciso XVIII, assegura à mulher brasileira licença gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.

Pretende com esse Projeto de Resolução assegurar à mulher parlamentar este direito. Hoje, por decisão do plenário, quando atendendo a requerimento da Deputada Jandira Fhegali, há um entendimento do direito à licença maternidade , porém para que não sobre dúvidas em qualquer legislativo, asseguramos aprovado este Projeto de Resolução não só o direito à licença como também o direito à convocação do suplente à convocação do suplente , considerando longo prazo de afastamento.

Por ser uma matéria de grande relevância e esperamos sua aprovação imediata solicitamos a desapensação deste do Projeto de

Resolução 63/2000, por ser tratar de matéria que de estrema urgência e relevaria.

Sala das Sessões, em de de 2003.

---

Deputado ROGÉRIO SILVA  
PPS/MT